

2023.
49 TC-016948.989.22-3 (ref. TC-017228.989.20-8)
Recorrente: Cláudia Botelho de Oliveira Diégues – Prefeita do Município de Estiva Gerbi.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi e J. A. Vaz Transportes Ltda., objetivando a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, materiais, EPLs e equipamentos, e locação de máquina, incluindo operador, no valor de R\$600.000,00.
Responsável: Cláudia Botelho de Oliveira Diégues (Prefeita).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 14-07-22, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Arthur Augusto Campos Freire (OAB/SP nº 266.329), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-19.
Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e,

quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato da Prefeitura de Estiva Gerbi.
50 TC-020353.989.22-1 (ref. TC-003877.989.20-2)
Recorrente: José Roberto Danzi – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Lins.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Lins, relativas ao exercício de 2020.
Responsáveis: José Roberto Danzi e Ademir Chiarapa (Presidentes da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 22-09-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Neusa Maria Gavirate (OAB/SP nº 64.868) e Marcelo Sebastião dos Santos Zellerhoff (OAB/SP nº 335.570).
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-1.
Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo, em sua integralidade, a decisão de primeiro grau que julgou irregulares as contas da Câmara Municipal de Lins, relativas ao exercício de

2020.
51 TC-013481.989.22-6 (ref. TC-002996.989.20-8)
Requerente: Narciso Benedito Bistafa – Ex-Prefeito do Município de Santa Maria da Serra.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra, relativas ao exercício de 2020.
Responsável: Narciso Benedito Bistafa (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 10-05-22.
Advogado: Nelson Lázaro Alves Filho (OAB/SP nº 401.728).
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalização atual: UR-10.
Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame. Quanto ao mérito, havendo o Conselheiro Relator votado pelo provimento do Pedido de Reexame, encontrando-se o processo em fase de discussão, foi o seu julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, conforme exposto nas correspondentes notas taquigráficas, inseridas aos autos.
Esgotada a pauta dos trabalhos, o PRESIDENTE indagou do Representante do Ministério Público de Contas se havia eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados

na sessão.
O Senhor Procurador-Geral não indicou item a ser encaminhado para apreciação específica do Ministério Público de Contas.
Ofereceu, por fim, a palavra para quem dela quisesse fazer uso e, em não havendo interesse, declarou encerrada a sessão.
Nada mais havendo a tratar, às doze horas e treze minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, , Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Sidney Estanislau Beraldo
Antonio Roque Citadini
Edgard Camargo Rodrigues
Renato Martins Costa
Robson Marinho
Cristiana de Castro Moraes
Dimas Ramalho
Thiago Pinheiro Lima
Luiz Menezes Neto

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-008380/026/19, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra à SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, para gerenciamento do Sistema de Urgência e Emergência do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 66.055.961,05, **NOTIFICA** , nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, **TAKASHI SUGUINO** , Ex-Secretário Municipal de Administração de Taboão da Serra, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da última publicação deste, apresente as justificativas que julgar necessárias para saneamento dos autos. Na ausência de resposta o processo poderá ir a julgamento à revelia, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-000006/013/18, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro ao Instituto de Apoio e Gestão à Saúde – IAGES, no exercício de 2015, no valor de R\$ 6.309.495,88 (seis milhões trezentos e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), **NOTIFICA** , nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, **VALDEMAR LINO CHAVES FILHO** , Ex-Presidente do Instituto de Apoio e Gestão à Saúde – IAGES, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, apresente as justificativas que julgar necessárias para saneamento dos autos. Na ausência de resposta o processo poderá ir a julgamento à revelia, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-000006/013/18, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro ao Instituto de Apoio e Gestão à Saúde – IAGES, no exercício de 2015, no valor de R\$ 6.309.495,88 (seis milhões trezentos e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), **NOTIFICA** , nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, **PEDRO BARRETO DE GODOY** , Presidente do Instituto de Apoio e Gestão à Saúde – IAGES, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, apresente as justificativas que julgar necessárias para saneamento dos autos. Na ausência de resposta o processo poderá ir a julgamento à revelia, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º andar, Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-000134/004/18, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Ourinhos ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON, no exercício de 2014, no valor de R\$ 4.015.999,66, **NOTIFICA** , nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, **ORLANDO VALENTIM BOTASSO JUNIOR** , Presidente do Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, apresente as justificativas que julgar necessárias para saneamento dos autos. Na ausência de resposta o processo poderá ir a julgamento à revelia, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Ficam autorizadas vista e extração de cópia dos autos no Cartório do Relator, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, 4º andar,

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

AUTORIZANDO o afastamento do Conselheiro RENATO MARTINS COSTA para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, participar do evento "Nova Lei de Licitações", promovido pelo Centro de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário - FGV Conhecimento, no dia 24/03/2023, no Rio de Janeiro - RJ (ATO 435/2023).

CONCEDENDO, à vista de que consta do processo SEI 9004188-14, o gozo de licença-prêmio ao Auditor VALDENIR ANTONIO POLIZELI (ATO 438/2023).

Prédio Sede, São Paulo, Capital, observadas as formalidades legais e regulamentares. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-016918.989.19-5, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cubatão ao Centro de Capacitação Comunitária de Cubatão da SSVp – CEC, no exercício de 2015, no valor de R\$ 177.317,52, **NOTIFICA** , nos termos dos artigos 86 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, **MARIA APARECIDA CARNEIRO COSTA** , Presidente do Centro de Capacitação Comunitária de Cubatão, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da última publicação deste, promova o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a R\$ 177.317,52 (cento e setenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), com as devidas correções e atualizações monetárias até a data do efetivo recolhimento, enviando cópia dos respectivos comprovantes a esta Corte. O acesso ao processo poderá ser obtido, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-009058.989.22-9, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cubatão ao Instituto Medicina Especializado em Gestão e Assistência à Saúde - IMEGAS, no exercício de 2018, no valor de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), **NOTIFICA** , nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 709/93, **MÁRCIO ADRIANO MARQUES** , Presidente do Instituto Medicina Especializado em Gestão e Assistência à Saúde - IMEGAS, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, apresente as justificativas que julgar necessárias para saneamento dos autos. O acesso ao processo poderá ser obtido, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Na ausência de resposta, o processo poderá ir a julgamento à revelia, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-009058.989.22-9, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cubatão ao Instituto Medicina Especializado em Gestão e Assistência à Saúde - IMEGAS, no exercício de 2018, no valor de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), **NOTIFICA** , nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 709/93, **RAFAEL DE CARLO ROVERE DA SILVA** , Conselheiro do Instituto Medicina Especializado em Gestão e Assistência à Saúde - IMEGAS, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, apresente as justificativas que julgar necessárias para saneamento dos autos. O acesso ao processo poderá ser obtido, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Na ausência de resposta, o processo poderá ir a julgamento à revelia, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-015510.989.22-1, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, no exercício de 2020, no valor de R\$ 983.467,27 (novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), **NOTIFICA** , nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 709/93, **ALEXANDRE BALDY**

DE SANT ANNA BRAGA , Ex-Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da última publicação deste, apresente as justificativas que julgar necessárias para saneamento dos autos. O acesso ao processo poderá ser obtido, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Na ausência de resposta, o processo poderá ir a julgamento à revelia e envolver determinação de recolhimento de valor impugnado, devidamente atualizado, sem prejuízo de sanções aplicáveis à espécie. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Por determinação do Conselheiro Robson Marinho no processo eletrônico eTC-3960.989.20-0, instaurado para exame das contas anuais do exercício de 2020 da Câmara Municipal de Mairinque, **fica o Senhor KENNEDY JOAQUIM MARQUES** , na qualidade de Presidente da Câmara à época, **NOTIFICADO** , nos termos da lei, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, se assim o quiser, alegar o que for de seu interesse sobre a suposta "excessiva devolução de duodécimos , equivalente a 12,95% do total recebido, situação indicativa de superestimativa orçamentária, em inobservância ao artigo 30 da Lei no 4.320/1964 e ao *caput* do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (evento 15.26, fl. 04)", assunto não ventilado no Relatório de Fiscalização de ev. 15 e agora suscitado na manifestação de ev. 95 do Ministério Público de Contas - MPC.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico por três dias consecutivos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO - AUDITORA SILVIA MONTEIRO

Processo: TC-013923.989.22-2
Contratante: Câmara Municipal de Conchal (CNPJ nº 54.672.993/0001-77)
Advogado: Emerson Iago Martini de Godoy (OAB/SP nº 449.757)
Responsáveis pela Contratante: Geny Aparecida Sampaio – atual Presidente da Câmara
Nilton de Praga Barbosa da Silva – Responsável que firmou o ajuste pela Contratante
Advogados: Breno Zanoní Cortella (OAB/SP nº 300.601) e Rafaela Kraft Chiarion (OAB/SP nº 413.526)
Contratada: Construtora Terruel Ltda. (CNPJ nº 67.165.969/0001-93)
Responsável pela Contratada: Estevan Luis Terruel – Sócio Proprietário
Responsável pelo acompanhamento da Obra: Elder Luiz de Almeida
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução da obra de construção do prédio da Câmara Municipal de Conchal
Em exame: Licitação: Tomada de Preços nº 02/2014
Processo Administrativo nº 001/2014
Contrato 001/2014, celebrado em 01/08/2014
Tramita em conjunto: Representação TC-024036.989.19-2
Processo: TC-024036.989.19-2
Representante: Luciano Bomfim dos Santos
Representada: Câmara Municipal de Conchal (CNPJ nº 54.672.993/0001-77)
Advogado: Emerson Iago Martini de Godoy (OAB/SP nº 449.757)
Interessado: Nilton de Praga Barbosa da Silva – Responsável que firmou o ajuste pela Contratante
Advogados: Breno Zanoní Cortella (OAB/SP nº 300.601) e Rafaela Kraft Chiarion (OAB/SP nº 413.526) e outro
Assunto: Supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC - Secretaria da Segurança Pública, referente ao Pregão Eletrônico DTIC nº 183/0030/2022, Processo DTIC nº 2022036244-3, Oferta de Compra nº 180183000012022OC00134.
Por ordem da Conselheira Substituta Silvia Monteiro, nos termos do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, fica NOTIFICADO o Senhor ESTEVAN LUIS TERRUEL

para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pronuncie-se nos autos dos processos TC-013923.989.22-2 e TC-024036.989.19-2, com o alerta de que a inércia poderá ensejar apreciação dos feitos no estado em que se encontram, com as consequências legais cabíveis. Tratando-se de processos eletrônicos, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução nº 01/2011. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas (art. 98, IV da LCE nº 709/93).

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

O Auditor Antonio Carlos dos Santos, relator no processo **eTC-00009030.989.20-6** , que trata do Acompanhamento da Execução do Contrato nº 021/2019 do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Cananéia, **NOTIFICA** o Senhor **GILMAR DA HORA LISBOA** , Proprietário da ROCHA E SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, nos termos dos artigos 2º, inciso XIII e 91, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **10 (dez) dias** contados da última publicação deste, tome conhecimento do processado e apresente suas razões ou justificativas. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.
Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, relator do processo **eTC-000 03033.989.21-1** , que trata de Balanço Geral do Exercício de 2021 do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, **NOTIFICA** o Senhor **JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO** , Superintendente à época, nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresentem suas razões ou justificativas de interesse, em atendimento ao despacho publicado no Diário Oficial do Estado em 06/10/2022 e disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 24/02/2023. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.
Publique-se.

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, relator do processo **eTC-00015685.989.22-0**, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Santos ao Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Mocidade Amazonense, no exercício de 2020, **NOTIFICA** o Senhor **DANIEL MARCELO DOS SANTOS TAVARES** , Responsável à época pela Beneficiária, nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente suas razões ou justificativas de interesse, em atendimento ao despacho publicado no Diário Oficial do Estado em 25/08/2022 e disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP em 17/03/2023. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas.
Publique-se.

ALTERAÇÃO: Pelo presente instrumento, fica estabelecido que o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

BASE LEGAL: Resolução TCE-SP nº 12/2022 e Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023

PROCESSO: SEI Nº 0010058/2021-02
2º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 70/2021
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO